



PGE-SC

Procuradoria-Geral do Estado

BOLETIM JURÍDICO

NÚMERO 178 - MAIO DE 2024

SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO ESTADUAL	
Decretos.....	2
LEGISLAÇÃO FEDERAL	
Leis Ordinárias.....	3
Decretos.....	4
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	
Portarias.....	6
Pareceres.....	9

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Márcio Luiz Fogaça Vicari
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA
ASSUNTOS JURÍDICOS
André Emiliano Uba



DECRETOS

DECRETO Nº 530

27 DE MARÇO DE 2024

Institui o Programa Gente Especial, destinado a modalidade de fomento para atendimento nos Centros de Atendimento Educacional Especializados (CAESP) em educação especial no Estado, regulamentando o previsto na Lei federal nº 13.019, de 2014, e na Lei nº 18.334, de 2022. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 531

4 DE ABRIL DE 2024

Altera o Anexo Único do Decreto nº 1.323, de 2012, que aprova a Classificação da Despesa Pública para o Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 534

4 DE ABRIL DE 2024

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 537

4 DE ABRIL DE 2024

Introduz as Alterações 4.743 a 4.745 no RICMS/SC-01. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 538

4 DE ABRIL DE 2024

Introduz as Alterações 4.715 a 4.719 no RICMS/SC-01. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 539

4 DE ABRIL DE 2024

Altera o art. 1º do Decreto nº 1.391, de 2021, que nomeia os novos membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Alimentação Escolar (CEAE) para o quadriênio 2021-2025 e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 540

4 DE ABRIL DE 2024

Declara estado de emergência zoossanitária no Estado. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 541

4 DE ABRIL DE 2024

Cria o Programa de Residência na Procuradoria-Geral do Estado (PGE), vinculado ao Programa de Adimplência Geral (PAG), e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 542

5 DE ABRIL DE 2024

Concede exoneração a membro representante do Estado de Santa Catarina no Comitê de Auditoria Estatutário do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE). [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 545

11 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto nº 1.682, de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional e a denominação dos cargos em comissão e das funções de confiança dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 547

11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre os requisitos para a designação de servidores, no âmbito da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), para o exercício das funções de que trata o art. 8º da Lei nº 18.316, de 2021, que altera a Lei nº 6.745, de 1985, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina, disciplina o regime jurídico da carreira de Auditor do Estado e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 548

12 DE ABRIL DE 2024

Nomeia membro representante do Estado de Santa Catarina no Comitê de Auditoria Estatutário do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE). [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 549

12 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto nº 1.911, de 2022, que declara de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os bens imóveis atingidos pelo acréscimo da faixa de domínio constantes das áreas que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 551

22 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE). [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 552

22 DE ABRIL DE 2024

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 553

22 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE). [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 557

22 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE). [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 559

22 DE ABRIL DE 2024

Introduz a Alteração 4.738 no RICMS/SC-01. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 560

22 DE ABRIL DE 2024

Homologa situação de emergência no Município que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 561

22 DE ABRIL DE 2024

Homologa situação de emergência no Município que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 562

22 DE ABRIL DE 2024

Introduz a Alteração 4.760 no RICMS/SC-01 e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 563

22 DE ABRIL DE 2024

Introduz a Alteração 4.758 no RICMS/SC-01. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 564

22 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto nº 1.869, de 2022, que regulamentam o § 2º do art. 13 da Lei nº 6.843, de 1986, o qual dispõe sobre a atividade jurídica ou policial exigida para o concurso público de Delegado de Polícia Substituto. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 565

22 DE ABRIL DE 2024

Homologa situação de emergência no Município que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 566

22 DE ABRIL DE 2024

Homologa situação de emergência no Município que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 567

22 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto nº 2.128, de 2009, que dispõe sobre o alcance dos regimes de tributação relacionados à importação de mercadorias. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 568

22 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto nº 1.196, de 2017, que regulamentam a Lei federal nº 13.019, de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Admi-

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

DECRETOS

nistração Pública Estadual e as organizações da sociedade civil, e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 573

26 DE ABRIL DE 2024

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 574

29 DE ABRIL DE 2024

Declara a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência em saúde pública em todo território do Estado, para fins de prevenção e de enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). [\(Inteiro teor\)](#)

LEGISLAÇÃO FEDERAL

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 14.834

4 DE ABRIL DE 2024

Institui o Dia Nacional da Mulher Sambista. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.835

4 DE ABRIL DE 2024

Institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), para garantia dos direitos culturais, organizado em regime de colaboração entre os entes federativos para gestão conjunta das políticas públicas de cultura. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.836

8 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para dispor sobre o resultado de julgamento em matéria penal ou processual penal em órgãos colegiados e sobre a concessão de habeas corpus de ofício. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.837

8 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que “dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País”, para modificar a definição de biblioteca escolar e criar o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE). [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.838

10 DE ABRIL DE 2024

Cria a Rota Turística do Caminho das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.839

10 DE ABRIL DE 2024

Inscreve o nome de Cesare Mansueto Giulio Lattes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.840

10 DE ABRIL DE 2024

Institui o dia 28 de abril como o Dia Nacional da Conscientização sobre a Doença de Fabry. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.841

10 DE ABRIL DE 2024

Reconhece o Município de Cruzeiro, no Estado de São Paulo, como Capital da Revolução Constitucionalista de 1932. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.842

11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a atividade profissional de musicoterapeuta. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.843

11 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a monitoração eletrônica do preso, prever a realização de exame criminológico para progressão de regime e restringir o benefício da saída temporária. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.844

24 DE ABRIL DE 2024

Institui a região turística Vale do Panema como Área Especial de Interesse Turístico, nos termos que especifica. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.845

24 DE ABRIL DE 2024

Reconhece como manifestação da cultura nacional os blocos e as bandas de carnaval. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.846

24 DE ABRIL DE 2024

Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para atribuir medida especial de proteção ao trabalho realizado

em arquivos, em bibliotecas, em museus e em centros de documentação e memória. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.847

25 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre o atendimento de mulheres vítimas de violência em ambiente privativo e individualizado nos serviços de saúde prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.848

1º DE MAIO DE 2024

Altera os valores da tabela progressiva mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física de que trata o art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007; e revoga a Medida Provisória nº 1.206, de 6 de fevereiro de 2024. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.970
1º DE ABRIL DE 2024

Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 11.158, de 29 de julho de 2022. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.971
1º DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho e sobre a base de cálculo de que tratam o § 1º e o § 4º do art. 16 da Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.972
1º DE ABRIL DE 2024

Remaneja, em caráter temporário, função de confiança para o Ministério do Trabalho e Emprego. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.973
1º DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto nº 11.356, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Previdência Social, e remaneja e transforma cargas em comissão e funções de confiança. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.974
1º DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto nº 11.676, de 30 de agosto de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança e das Gratificações do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.975
1º DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto nº 11.631, de 11 de agosto de 2023, que institui a Comissão Interministerial de Qualificação Profissional, Emprego e Inclusão Socioeconômica do Programa de Aceleração do Crescimento. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.976
4 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Pesca e Aquicultura, e remaneja e transforma cargas em comissão e funções de confiança. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.977
4 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto nº 11.451, de 22 de março de 2023, que institui o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.978
8 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto nº 11.353, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento e Orçamento, e remaneja e transforma cargas em comissão e funções de confiança. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.979
8 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto nº 11.354, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Portos e Aeroportos, e remaneja e transforma cargas em comissão e funções de confiança. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.980
8 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a execução do Trigésimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 36 (31PA-ACE36), firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai, pela República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e pelo Estado Plurinacional da Bolívia. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.981
8 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, para incluir a atuação no Conselho de Auditores da Organização das Nações Unidas no rol de atividades permanentes. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.982
9 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto nº 11.515, de 2 de maio de 2023, que revoga o Decreto nº 9.731, de 16 de março de 2019. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.983
9 DE ABRIL DE 2024

Institui o Conselho Consultivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.984
9 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto nº 6.605, de 14 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -

CG ICP-Brasil, sua Secretaria-Executiva e sua Comissão Técnica Executiva - COTEC. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.985
9 DE ABRIL DE 2024

Institui Grupo de Trabalho Interinstitucional com a finalidade de produzir subsídios para a Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.986
10 DE ABRIL DE 2024

Institui o Comitê Executivo do Plano Nacional de Cultura. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.987
10 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto nº 10.431, de 20 de julho de 2020, para dispor sobre a Comissão Executiva Nacional do Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.988
10 DE ABRIL DE 2024

Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para Facilitação do Trânsito de Veículos de Uso Particular, firmado em Lima, em 11 de dezembro de 2009. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.989
10 DE ABRIL DE 2024

Promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola, firmado em Montreal, em 24 de setembro de 2019. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.990
10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a execução do Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial para a Facilitação do Transporte de Produtos Perigosos (2PA-AAP.PC7), firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.991
10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a execução do Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial para a Facilitação do Transporte de Produtos Perigosos (3PA-AAP.PC7), firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.992**10 DE ABRIL DE 2024**

Altera o Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003, que define o órgão gestor do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e o funcionamento do seu Conselho Consultivo e de Acompanhamento, e dispõe sobre doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, para o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.993**10 DE ABRIL DE 2024**

Institui a Política Nacional de Desenvolvimento das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Política Nacional das MPes e altera o Decreto nº 8.364, de 17 de novembro de 2014, para dispor sobre o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.994**10 DE ABRIL DE 2024**

Institui a Estratégia Nacional de Empreendedorismo Feminino - Estratégia Elas Empreendem e o Comitê de Empreendedorismo Feminino. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.995**15 DE ABRIL DE 2024**

Institui o Programa Terra da Gente e dispõe sobre a incorporação de imóveis rurais no âmbito da Política Nacional de Reforma Agrária. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.996**15 DE ABRIL DE 2024**

Institui o Comitê Técnico Interministerial de Saúde da População Negra. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.997**16 DE ABRIL DE 2024**

Altera o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e o Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre termos de compromisso relativos às transferências obrigatórias de recursos da União para a execução de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.998**17 DE ABRIL DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério

da Agricultura e Pecuária, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

[\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 11.999**17 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a Comissão Nacional de Residência Médica e sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de programas de residência médica e das instituições que os ofertem. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 12.000**18 DE ABRIL DE 2024**

Homologa a demarcação administrativa da terra indígena Aldeia Velha, localizada no Município de Porto Seguro, Estado da Bahia. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 12.001**18 DE ABRIL DE 2024**

Homologa a demarcação administrativa da terra indígena Cacique Fontoura, localizada nos Municípios de Luciara e de São Félix do Araguaia, Estado do Mato Grosso. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 12.002**22 DE ABRIL DE 2024**

Estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 12.003**23 DE ABRIL DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 12.004**23 DE ABRIL DE 2024**

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão para o Ministério da Agricultura e Pecuária. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 12.005**23 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre o Comitê Editorial e de Programação da Empresa Brasil de Comunicação. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 12.006**24 DE ABRIL DE 2024**

Institui o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas e regula a Lei nº 14.643, de 2 de agosto de 2023.

[\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 12.007**25 DE ABRIL DE 2024**

Institui o Comitê Técnico Interinstitucional de Uma Só Saúde. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 12.008**29 DE ABRIL DE 2024**

Altera o Decreto nº 9.305, de 13 de março de 2018, que dispõe sobre a composição e as competências do Conselho de Participação do Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies e trata da integralização de cotas do Fundo Garantidor do Fies pela União. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 12.009**1º DE MAIO DE 2024**

Promulga os textos da Convenção sobre o Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos (nº 189) e da Recomendação sobre o Trabalho Doméstico Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos (nº 201), da Organização Internacional do Trabalho. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 12.010**1º DE MAIO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.901, de 26 de janeiro de 2024, para instituir o Comitê de Participação do Fundo para custear e gerir a Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar, no âmbito do Programa Pé-de-Meia. [\(Inteiro teor\)](#)

PORTARIAS

PORTARIA GAB/PGE Nº 27/2024

01.04.2024

Cria o núcleo Especializado de supervisão do sistema informatizado de processos (nEssip) O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo art. 7º, inciso i, da lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005 e, considerando o disposto no Capítulo IV do Título VII do anexo I do Decreto nº 1.485, de 7 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

art. 1º Fica instituído o núcleo Especializado de supervisão do sistema informatizado de processos (nEssip), vinculado ao Gabinete do procurador-Geral adjunto para assuntos administrativos (pGaaD).

parágrafo único. o nEssip será coordenado por procurador do Estado designado pelo procurador-Geral do Estado.

art. 2º Compete ao nEssip:

i – supervisionar os trabalhos dos órgãos de execução com vistas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento funcional do sistema informatizado de processos;

ii - formular sugestões de aprimoramento do sistema à Comissão de Gestão do sistema informatizado de processos (CGsip) e ao Gabinete do procurador-Geral do Estado;

iii - articular-se com a Diretoria de apoio Técnico (DiTEC), com a Diretoria de administração (DiaD), com o Escritório de Escritório de processos, projetos e Estratégia (EppE) e com a Gerência de Tecnologia da informação (GETin), para o aperfeiçoamento técnico do sistema informatizado de processos, bem como relatar inconsistências e sugerir correções de rotinas, podendo solicitar informações, relatórios e providências administrativas;

iv - articular-se com órgãos internos dos poder Judiciário Estadual e Federal, Ministério público, Defensoria pública, ordem dos advogados do Brasil, seção de Santa Catarina, secretarias de Estado e outros, acerca da gestão de sistemas informatizados de processos judiciais e administrativos, reportando-se ao procurador-Geral adjunto para assuntos administrativos, prestando-lhe informações e relatórios dessas atividades;

v - requisitar a elaboração de relatórios circunstanciados junto à GETin, relativos a problemas técnicos apresentados;

vi - prestar relatório anual de atividades ao pGaaD; e

vii – exercer outras atividades de natureza executiva com vistas a assegurar a regular operação do sistema informatizado de processos. art. 3º Compete ao procurador-Geral do Estado designar equipe de apoio para integrar o nEssip. art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA GAB/PGE Nº 28/2024

03.04.2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelos incisos ii e iii do art. 7º da lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

art. 1º Fazer cessar a designação do procurador do Estado Evandro régis Eckel para atuar na Consultoria Jurídica da procuradoria-Geral do Estado.

art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA GAB/PGE Nº 29/2024

29.04.2024

Estabelece critérios para distribuição de gabinetes dos procuradores do Estado no âmbito da estrutura da procuradoria-Geral do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das competências conferidas pelo inciso i do art. 7º da lei complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

art. 1º os gabinetes dos procuradores do Estado, lotados na sede, compreendidos o edifício sede e seus anexos, serão distribuídos, individualmente, pelo critério de antiguidade na carreira e, em caso de empate, pela melhor classificação no concurso de ingresso correspondente.

§ 1º o procurador do Estado titular do gabinete poderá, por solicitação conjunta e mediante prévia autorização do procurador-Geral adjunto para assuntos administrativos, partilhar sua sala com outro(s) membro(s) da carreira, o(s) qual(is) não terá(ão) direito de preferência de escolha no caso de mudança do titular.

§ 2º poderão ser ofertados, pela administração da pGE, gabinete sem formato multi-compartilhados (coworking), caso haja limitação de espaço na estrutura dos prédios para alocar todos os procuradores do Estado em gabinete individual, ou a pedido, com fixação de lotação máxima por espaço a ser definida a partir do tamanho do local, observado, na escolha, o mesmo critério de preferência estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º a Gerência de Gestão de pessoas - GEREH deverá manter listagem atualizada da antiguidade na carreira de procurador do Estado.

art. 2º a lista de gabinetes disponíveis, inclusive os multi-compartilhados (coworking), será divulgada em edital específico a ser publicado no sítio eletrônico da procuradoria-Geral do Estado (pGE), e poderá ser transmitida por meio de lista de e-mail dos procuradores do Estado, com

fixação do prazo de 03 (três) dias, com menção do dia de início e do final da contagem do prazo, para a formalização da manifestação de interesse, cabendo ao procurador-Geral adjunto para assuntos administrativos decidir a respeito da distribuição final dos gabinetes, com base nos critérios adotados no art. 1º desta portaria.

§ 1º Haverá a divulgação imediata do resultado à toda a carreira, pelo sítio eletrônico da pGE e por lista de e-mail dos interessados.

§ 2º a Gerência de Materiais e serviços (GEMaT), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da divulgação do resultado, em data agendada previamente com o procurador do Estado, providenciará os atos necessários à mudança.

art. 3º Fica vedada a permuta de gabinetes, em qualquer situação.

art. 4º o procurador do Estado não terá direito a manter ou reservar gabinete nas seguintes situações:

i - quando nomeado ou designado para atuar em cargo ou função no âmbito da pGE em que lhe seja destinada a ocupação de gabinete ou sala específica;

ii - quando nomeado ou designado para atuar em secretarias de Estado ou outros órgãos da administração pública, bem como em outras unidades fora da sede da pGE e de seus anexos, em que lhe seja destinada a ocupação de gabinete ou sala específica;

iii - em caso de afastamentos legais das atividades por mais de 12 (doze) meses ininterruptos, ressalvados os casos de usufruto de licença para tratamento de saúde.

art. 5º a GEMaT manterá cadastro atualizado dos gabinetes dos procuradores do Estado e de seus titulares, inclusive dos multi-compartilhados (coworking).

art. 6º aplicam-se às procuradorias regionais, aos Escritórios Especiais e à procuradoria Especial em Brasília, no que couber, os mesmos critérios fixados por esta portaria, ficando a cargo do respectivo procurador-chefe ou, na sua ausência, do procurador-Geral adjunto para assuntos administrativos, a distribuição dos gabinetes.

art. 7º os casos omissos serão decididos pelo procurador-Geral do Estado.

art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA GAB/PGE Nº 30/2024

11.04.2024

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da portaria nº 5/2023, publicada no doE de 11/01/2023, e processo

PORTARIAS

pGE 3952/2024,

RESOLVE:

art. 1º autorizar diEgo FErnandEs briGido, ocupante do cargo de motorista, matrícula 359.397-5-02, a conduzir veículo oficial pertencente à frota da procuradoria-Geral do Estado. art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIEL PIRES

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

PORTARIA GAB/PGE Nº 31/2024

12.04.2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo art. 4º, inc. V, alínea d, item 10 do Decreto nº 1.860, de 2022 e, considerando o disposto no art. 80, inciso iii da lei nº 6.745, de 1985 c/c Decreto nº 770, de 1987 e, de acordo com que consta dos autos pGE 986/2024,

RESOLVE:

art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL à servidora renata andrada dos santos, matrícula nº 956.316-4-01, ocupante do cargo de assistente Jurídico, lotada na pGE, por 1 (um) ano, sem prejuízo da remuneração, respeitado o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais.

art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA GAB/PGE Nº 32/2024

16.04.2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º, incisos i e ii da lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005 e, considerando o disposto no art. 6º da portaria Gab/pGE 045/20, de 22 de julho de 2020,

RESOLVE:

art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de avaliação e desempenho dos empossados em decorrência da aprovação no 9º Concurso público para ingresso na carreira de procurador do Estado, de que trata a portaria Gab/pGE 049/20, passando a ser composta pelo procurador do Estado renato domingues Brito, em substituição ao procurador do Estado leandro da silva Zanini.

art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA GAB/PGE Nº 33/2024

19.04.2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo inciso i do art. 7º

da lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005 e, considerando o disposto no § 1º do art. 102 do anexo i do Decreto nº 1.485, de 7 de fevereiro de 2018, e art. 5º, da lei Complementar nº 485, de 11 de janeiro de 2010, com redação dada pela lei Complementar nº 783, de 23 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

art. 1º Designar rEnaTa Von HoonHolTZ TrinDaDE, ocupante do cargo de advogado autárquico, matrícula 0980.373-4-01, par atuar na superintendência de Desenvolvimento das regiões Metropolitanas de santa Catarina (SUDEsC), conforme o art. 3º da lei Complementar nº 485, de 11 de janeiro de 2010.

art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09.04.2024.

MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA GAB/PGE Nº 34/2024

19.04.2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pela alínea c do inciso ii do art. 4º do Decreto nº 1.860/2022, e de acordo com o que consta dos autos pGE 4070/2024,

RESOLVE:

art. 1º DESiGnar o servidor aUro saTUrnO MaDUrEira, matrícula nº 257.234-6-01, Diretor de apoio Técnico, para responder cumulativamente pela função gratificada de DirETor DE aDMinisTraÇÃO E FinanÇas, nível FG-1, da pGE, em substituição ao titular, JosÉ riCarDo HErTEr, matrícula nº 319.428.0-01, durante o usufruto de férias, no período de 30/04/2024 a 29/05/2024.

art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA GAB/PGE Nº 35/2024

17.04.2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo inciso i do art. 7º da lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005, e de que acordo com o que consta dos autos pGE 4052/2024,

RESOLVE:

art. 1º Fica instituída a Comissão de avaliação dos projetos de pesquisa do Mestrado profissional em direito, referente ao EdiTAl CEsT nº 001/2024 - Mestrado profissional UFsc – pGE/sC, no âmbito da procuradoria-Geral do Estado, sob a coordenação da procuradora-Chefe do Centro de Estudos Fabiana GUardini noGUEira.

art. 2º a Comissão de que trata o art. 1º será composta pelas procuradoras do Estado TaTiana Coral MEndEs dE liMa e EIUsa Mara dE MEirEiEs Wolff, e pelos servidores JULiano riCardo ZIMMErMann e Malra HEIEna dE soUZa

ViCEnZi.

art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA GABPGE 37/2024

29.04.2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso i da lei complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005, e no art. 4º, inciso iii do decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022:

RESOLVE:

DESIGNAR os procuradores do Estado EZEQUIEL piREs, procurador-Geral adjunto para assuntos administrativos, FIÁVIA drEHEr dE araÚJo, procuradora-chefe da procuradoria do contencioso, e ricardo dE araÚJo GaMa, procurador-chefe da procuradoria Fiscal, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão para realização de processo de remoção de assistentes Jurídico para a sede da procuradoria Geral do Estado, na capital; e CONVOCAR os assistentes Jurídicos para, querendo, manifestarem interesse no preenchimento de vagas, em observância ao seguinte procedimento: art. 1º.

o processo de remoção previsto nesta portaria visa ao preenchimento de 06 (seis) vagas na sede da procuradoria Geral do Estado (pGE), na capital, podendo recair sobre o servidor removido a designação de que trata o art. 23 da lei complementar nº 485, de 11 de janeiro de 2010. art. 2º. o prazo para o assistente Jurídico interessado efetuar sua inscrição no concurso de remoção manifestando de forma expressa o interesse no preenchimento da vaga é de 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação desta portaria no diário oficial Eletrônico (doE/sc).

art. 3º. as inscrições deverão ser endereçadas ao presidente da comissão e encaminhadas à Gerência de recurso Humanos (GErEH), através do e-mail: gereh@pge.sc.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

art. 4º Terá preferência para o preenchimento das vagas o assistente Jurídico que tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo e, em caso de empate, o que obteve melhor classificação no concurso de ingresso.

art. 5º o julgamento pela comissão será precedido de manifestação da GErEH com a ordem de classificação dos interessados e será efetivado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. parágrafo único. o resultado será publicado na sede da pGE e informado através dos e-mails funcionais dos assistentes Jurídicos.

art. 6º Eventual pedido de desistência deverá ser formalizado por e-mail e deverá ser protocolado antes do julgamento dos requerimentos. art. 7º o preenchimento das vagas referidas nes-

PORTARIAS

ta portaria dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade de pessoal. art. 8º o prazo para recurso contra o resultado do concurso de remoção é de 2 (dois) dias úteis contados da data de sua divulgação e será dirigido ao presidente da comissão.

art. 9º a comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, mantê-la e encaminhar o processo ao procurador-Geral do Estado para deliberação definitiva sobre o recurso.

art. 10. Transcorrido o prazo sem que haja recurso, o processo será encaminhado ao procurador-Geral do Estado para homologação do procedimento e edição dos atos de remoção.

MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI
procurador-Geral do Estado

PORTARIA GAB/PGE Nº 38/2024

30.04.2024

o PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da portaria nº 5/2023, publicada no doE de 11/01/2023, e processo pGE 4216/2024,

RESOLVE:

art. 1º autorizar crisTian FErnandEs MarTinEZ, ocupante do posto de motorista, matrícula 84921, a conduzir veículo oficial pertencente à frota da procuradoria-Geral do Estado.

art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIEL PIRES

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

PORTARIA GAB/PGE Nº 39/2024

29.04.2024

institui a comissão Editorial da edição de 2024 da revista da procuradoria-Geral do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de sua competência conferida pelo art. 7º, incisos i e ii da lei complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

art. 1º designar os procuradores do Estado Fabiana Guardini nogueira, matrícula nº 378611-0-01, João paulo de souza carneiro, matrícula nº 365.919-4-01, Felipe Wildi Varela, matrícula nº 385.832-4, e os servidores claudia regina castellano losso, matrícula nº 191907-5-01 e Juliano ricardo Zimmermann, matrícula nº 391816-5-03, para, sob a coordenação da primeira e sem prejuízo das atribuições funcionais regulares, integrar a comissão Editorial da edição de 2024 da revista da procuradoria-Geral do Estado.

art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA GAB/PGE Nº 40/2024

29.04.2024

institui a comissão de avaliação dos artigos que irão compor a edição de 2024 da revista da procuradoria-Geral do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de sua competência conferida pelo art. 7º, incisos i e ii da lei complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

art. 1º designar os procuradores do Estado João paulo de souza carneiro, matrícula nº 365.919-4-01, andré doumid borges, matrícula nº 378615-3, Elizabete andrade dos santos, matrícula nº 384498-01, Felipe Wildi Varela, matrícula nº 0385832-4-01, Mário sérgio simas, matrícula nº 0961856-2-01, nataniel Martins Manica, matrícula nº 0384599-0-02, rafael do nascimento, matrícula nº 0953086-0, rodrigo roth castellano, matrícula nº 9503137, sérgio laguna pereira, matrícula nº 950311-0-01 e Weber luiz de oliveira matrícula nº 384190-1, para, sob a coordenação do primeiro e sem prejuízo das atribuições funcionais regulares, integrar a comissão de avaliação da edição de 2024 da revista da procuradoria-Geral do Estado.

art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI
Procurador-Geral do Estado

PARECERES

PARECER N° 105/2024-PGE

Referência: SCC 4633/2024

Assunto: Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 17/2024.

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

Interessada: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

Autor: Marcos Alberto Titão

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 17/2024, de iniciativa parlamentar, que “Cria a carteira funcional digital dos Conselheiros Tutelares de Santa Catarina e dá outras providências”. Inconstitucionalidade formal subjetiva. Art. 50, §2o, inc. VI da CESC/1989. Afronta ao princípio da separação dos poderes (art. 32 da CESC/1989) e à autonomia legislativa municipal (art. 30, incisos I e II da CRFB).

Inconstitucionalidade formal orgânica.

PARECER N° 106/2024-PGE

Referência: SCC 4421/2024.

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei n. 154/2023.

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

Interessada: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Autor: Gustavo Schmitz Canto

Autógrafo do Projeto de Lei n. 154/2023, de origem parlamentar, que “Altera a Lei no 17.902, de 2020, que ‘Dispõe sobre a aplicação de multa para pessoas que participem da tradição açoriana conhecida como ‘Farra do Boi’ em Território catarinense e estabelece outras providências”, para aumentar o valor da multa aplicada aos infratores, prever sanções a quem comercializar ou transportar animais e/ou ceder veículo ou espaço físico para tal prática”. Ratificação do entendimento firmado em relação ao autógrafo do Projeto de Lei n. 151/2020. 2. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

PARECER N° 109/2024-PGE

Referência: DC 2865/2023

Assunto: Análise dos termos do art. 5o, Lei no 18.302, de 23 de dezembro de 2021.

Origem: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC)

Autor: André Doumid Borges

Pagamento Administrativo por indenização devido a despesas realizadas sem cobertura contratual. Análise nos termos do art. 5o, Lei no 18.302, de 23 de dezembro de 2021. Relação negocial firmada pela Administração sem observância da Lei de Licitações. Não é o Procurador-Geral do Estado competente para decidir acerca de processos administrativos relativos a pagamentos decorrentes de relações negociais firmadas entre as Secretarias de Estado e ter-

ceiros (no caso concreto, seu servidor), sendo competente nestes casos os respectivos Secretários de Estado. Devolução dos autos à origem.

PARECER N° 110/2024-PGE

Referência: PGE 9412/2023

Assunto: Dispensa de licitação.

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Autor: Eduardo Melo Cavalcanti Silva

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de serviço emergencial para conservação e manutenção predial e Projeto de prevenção para adequação das recomendações elencadas no Relatório de Indeferimento do CBMSC - AF8105006874A/23. Dispensa de Licitação. Hipótese prevista no artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021. Viabilidade jurídica. Recomendação de vistoria de todos os documentos necessários para a instrução processual (artigos 68 e 72, da Lei no 14.133/2021), em especial a renovação das certidões vencidas. Minutas de termo de dispensa de licitação e de contrato aprovadas.

PARECER N° 113/2024-PGE

Referência: SCC 4619/2024

Assunto: Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 511/2023

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

Interessada: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Marcos Alberto Titão

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 511/2023, de iniciativa parlamentar, que “Dispõe sobre a afixação de placas, cartazes ou faixas informativas nas recepções da Hemorrede sobre a doação de medula óssea no âmbito do Estado de Santa Catarina e adota outras providências”. Vício de inconstitucionalidade formal subjetiva (CESC, arts. 50, § 2o, VI; 71, IV, “a”), e de inconstitucionalidade material (CESC, art. 32).

PARECER N° 115/2024-PGE

Referência: SCC 00004890/2024.

Assunto: Condutas vedadas em ano eleitoral.

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

Interessado: Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

Autora: Flávia Dreher de Araújo

Eleitoral. Condutas vedadas. Anteprojeto de lei que “Altera a ementa e o art. 2o da Lei no 16.446, de 2014, que fixa o Valor Referencial de Vencimento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), e estabelece outras providências”. Reajuste pontual. Não caracterização de reajuste geral anual (art. 37, inciso X, da CRFB/1988).

Não incidência do art. 73, inciso VIII, da Lei Fe-

deral no 9.504/1997.

Vedação que se restringe à circunscrição do pleito. Inaplicabilidade ao Estado de Santa Catarina durante as eleições municipais. Medida que impacta quantia não significativa dos servidores públicos estaduais.

Possibilidade jurídica de prosseguimento.

PARECER N° 116/2024-PGE

Referência: SCC 00004891/2024.

Assunto: Condutas vedadas em ano eleitoral.

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

Interessado: Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

Autora: Flávia Dreher de Araújo

Consulta. Condutas vedadas em ano eleitoral. Anteprojeto de lei complementar que “Altera o art. 10 da Lei Complementar no 345, de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), e estabelece outras providências”. Reajuste pontual. Não caracterização de reajuste geral anual (art. 37, inciso X, da CRFB/1988). Não incidência do art. 73, inciso VIII, da Lei Federal no 9.504/1997. Vedação que se restringe à circunscrição do pleito. Inaplicabilidade ao Estado de Santa Catarina durante as eleições municipais. Medida que impacta quantia não significativa dos servidores públicos estaduais. Possibilidade jurídica de prosseguimento.

PARECER N° 118/2024-PGE

Referência: SCC 4611/2024

Assunto: Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 0489/2023

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

Interessada: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Autor: Marcos Alberto Titão

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 0489/2023, de iniciativa parlamentar, que “Institui a Campanha Turn Off, no âmbito das escolas públicas e privadas do Estado de Santa Catarina.” Criação de atribuições diretamente à Secretaria de Estado da Educação (SED), inclusive aos seus servidores, e, conseqüentemente, interferindo na organização e no funcionamento de órgão administrativo integrante da estrutura do Poder Executivo. Vício de inconstitucionalidade formal subjetiva (CESC, arts. 50, § 2o, VI, 71, IV, “a”) do art. 2o, do PL 0489/2023.

PARECER N° 123/2024-PGE

Referência: SCC 4424/2024

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei n. 524/2023.

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

PARECERES

Interessada: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

Autor: Marcos Alberto Titão

Assunto: Autógrafo. Projeto de Lei n. 524/2023, de iniciativa parlamentar, que “Institui o Comitê Permanente de Operações Integradas de Segurança Escolar (Integra) no âmbito do Estado de Santa Catarina”. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado.

Constitucionalidade formal orgânica. Matéria de competência concorrente entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal (Art. 24, incisos IX e XV, da CRFB/1988). Constitucionalidade material. Proposição situada dentro da margem de conformação do legislador para normatização da segurança nas escolas da rede pública do Estado de Santa Catarina. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

PARECER Nº 124/2024-PGE

Referência: DC 168/2024

Assunto: Termo de Protocolo de Intenções entre Estados do Codesul

Origem: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC)

Interessado: CODESUL

Autor: Eduardo Régis Eckel

Minuta de termo de Protocolo de Intenções entre os Estados do CODESUL na área da Defesa Civil. Cláusulas essenciais presentes. Possibilidade de celebração do acordo. Recomendações.

MANIFESTAÇÃO

Referência: SCC 4940/2024

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei n. 65/2023

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

Interessada: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Autor: Leonardo Jenichen de Oliveira

Autógrafo. Projeto de Lei n. 65/2023, de iniciativa parlamentar, que “Altera o art. 44 da Lei no 17.292, de 2017, que ‘Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência’, para garantir o acesso ao transporte escolar gratuito aos estudantes com deficiência”. 1. Constitucionalidade formal subjetiva.

Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. 2. Constitucionalidade formal orgânica. Matéria sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência (CRFB, art. 24, XIV). 3. Constitucionalidade material. Proposição situada dentro da margem de conformação do legislador para normatização de políticas sobre acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência. 4. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

PARECER Nº 126/2024-PGE

Referência: SCC 4945/2024

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei no 354/2022

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

Interessada: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Autor: Eduardo Melo Cavalcanti Silva

Autógrafo. Projeto de Lei no 354/2022, de iniciativa parlamentar, que altera a Lei no 10.366, de 1997, que “Dispõe sobre a fixação da política de defesa sanitária animal e adota outras providências”, para fixar a data de validade animal dos exames de Anemia Infeciosa Equina e Mormo no Estado de Santa Catarina na forma em que específica. Vício formal de inconstitucionalidade orgânica. Proposta legislativa com aspectos contrários às normas federais.

PARECER Nº 127/2024-PGE/COJUR/SEF

Referência: SEF n.: 4111/2024

Assunto: Consulta

Origem: Gabinete do Secretário (SEF/GABS)

Autor: Leonardo Jenichen de Oliveira

Análise de minuta. Declaração do Governo do Estado de que não transferiu recursos financeiros à CELESC para pagamento de despesas com pessoal ou custeio em geral ou de capital. Operação de crédito que está sendo estruturada pela CELESC com o BNDES. Assinatura pelo Secretário de Estado da Fazenda, juntamente com o Governador do Estado. Manifestação da área técnica competente. Minuta revisada e ajustada pelo Setor de Redação Oficial da Casa Civil. Justificativa CELESC. Observância à legislação pertinente. Viabilidade jurídica.

PARECER Nº 128/2024-PGE

Referência: FCEE 1835/2023

Assunto: Pagamento do Adicional de Atividade Técnica, previsto no art. 4o da Lei Estadual no 18.314/2021 aos servidores da Fundação Catarinense de Educação Especial

Origem: Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE)

Autor: André Doumid Borges

Possível irregularidade na percepção do Adicional de Atividade Técnica, previsto no art. 4o da Lei Estadual no 18.314/2021 por servidores da Fundação Catarinense de Educação Especial. Intenção do legislador de excluir os servidores do quadro do magistério lotados na FCEE do direito ao Adicional de Atividade Técnica, de forma que a extensão de tal benefício de forma indiscriminada a todos os servidores da FCEE ou nela lotados, como decorrência dos termos da Lei nº 18.314/21, revela-se indevida. Sugestão de que a SEA verifique se os servidores do quadro civil lotados na FCEE, se for o caso, têm direito à

percepção do Adicional de Atividade Técnica como decorrência da subsunção de suas realidades fáticas e jurídicas aos termos da lei. A extensão do Adicional de Atividade Técnica a todos os servidores lotados na FCEE não é uma decorrência do decidido no Processo nº 0309142-89.2015.8.24.0064/SC. Possível irregularidade no pagamento.

PARECER Nº 129/2024-PGE

Referência: PGE 8910/2023

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Interessada: Secretaria de Estado da Saúde (SES)

Autor: Marcos Alberto Titão

Minuta de Acordo de Cooperação Técnica. Interesse recíproco. Mútua colaboração. Natureza não financeira. Inexistência de transferência de recursos entre os participantes. Requisitos essenciais verificados. Fundamentação legal no art. 184 da Lei Federal n. 14.133/2021. Possibilidade jurídico-formal de celebração da avença.

PARECER Nº 130/2024-PGE

Referência: PGE 3746/2024

Assunto: Análise de minuta de termo de Convênio entre a Procuradoria-Geral do Estado, Tribunal de Contas do Estado e a Fundação Universidade do Vale do Itajaí

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Autora: Flávia Dreher de Araújo

Direito Administrativo. Acordos e ajustes administrativos. Análise de minuta de Termo de Convênio que tem por objeto a qualificação, em nível de Doutorado, de integrantes do quadro efetivo da PGE/SC e do TCE/SC, através da reserva e preenchimento de vaga no Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI. Minuta em conformidade com a Lei n. 14.133/2021. Ausência de óbices jurídicos ao prosseguimento do feito.

PARECER Nº 131/2024-PGE

Referência: SCC 5431/2024

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei n. 223/2021

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

Interessada: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Autor: André Doumid Borges

Autógrafo. Projeto de Lei nº 223/2021, de iniciativa parlamentar, que “Institui o Programa de Proteção à Mulher Gestante das Forças de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina”. 1. Inconstitucionalidade formal subjetiva. Usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado para deflagração do processo legislativo

PARECERES

sobre o regime jurídico dos servidores públicos
2. Inconstitucionalidade formal.

PARECER N° 132/2024-PGE

Referência: SCC 2778/2024

Assunto: Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 521/2023

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

Interessada: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Autor: Evandro Régis Eckel

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 521/2023, de iniciativa parlamentar, que “Institui o Programa Agentes da Paz, no âmbito da Secretaria Executiva de Cidadania e Cultura da Paz do Estado de Santa Catarina, a fim de promover a participação cidadã na construção de uma cultura de paz”. Inconstitucionalidade.

Criação de atribuições ao Poder Executivo.

PARECER N° 134/2024-PGE

Referência: PGE 1844/2024

Assunto: Ressarcimento e ou pagamento de despesas - indenização

Origem: Diretoria de Administração (DIAD/PGE)

Interessado: Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e empresa Locativa Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Autor: Eduardo Melo Cavalcanti Silva

Ementa: Pagamento de aluguel sem cobertura contratual. Contrato de Locação finalizado. Imóvel que sedia a Procuradoria Regional de Criciúma. Art. 59, parágrafo único, da Lei no 8.666/93 e art. 884 do Código Civil. Vedação ao enriquecimento sem causa. Possibilidade jurídico-formal, observadas as recomendações/ressalvas exaradas.

PARECER N° 137/2024-PGE

Referência: SCC 2802/2024

Assunto: Pedido de diligência ao Projeto de Lei no 0529/2023

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

Interessada: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Autor: André Doumid Borges

Pedido de diligência. Projeto de Lei no 0529/2023, de iniciativa parlamentar, que “Dispõe sobre a instituição do Fórum das Licenciaturas no âmbito do Estado de Santa Catarina, para adequação curricular das formações nas universidades às diretrizes educacionais do Currículo Base da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio”. 1. Inconstitucionalidade formal subjetiva. Usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado para deflagração do processo legislativo sobre organização e funcionamento da Administração Pública (arts. 61, § 1o, II, “e” e

84, VI, “a”, da CRFB, e 50, § 2o, VI e 71, IV, “a”, da CESC). Criação de núcleo nas escolas estaduais. Implementação da política pública que impacta na dinâmica escolar e impõe ao ente público a capacitação dos atores envolvidos.

Violação à reserva da administração. 2. Inconstitucionalidade da proposição em sua integralidade.

MANIFESTAÇÃO

Referência: SCC 2980/2024

Assunto: Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 527/2023.

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

Interessada: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

Autor: Marcos Alberto Titão

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 527/2023, de iniciativa parlamentar, que “Altera a Lei no 18.643, de 2023, a qual “Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas unidades da rede pública estadual de ensino”, para integrar as câmeras de monitoramento de segurança ao Centro de Inteligência da Polícia Militar/SC.”. Constitucionalidade formal subjetiva. Ausência de violação à iniciativa privativa do Governador do Estado. Constitucionalidade formal orgânica.

Norma que se relaciona à proteção da infância e da juventude (art. 24, inciso XV, da CRFB/1988). Constitucionalidade material. Norma situada dentro da conformação do legislador para legislar sobre proteção da infância e da juventude.

MANIFESTAÇÃO

Referência: SCC 2793/2024

Assunto: Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 525/2023

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

Interessada: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Autor: Evandro Régis Eckel

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 525/2023, de iniciativa parlamentar, que “Institui o Sistema Estadual de Acompanhamento, Monitoramento e Gestão Permanente para Ações de Combate à Violência nas Escolas - SEAMGV”.

Constitucionalidade formal orgânica. Matéria sobre educação e ensino (CRFB, art. 24, IX). Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa legislativa do Governador do Estado (CRFB, art. 61, § 1o). Constitucionalidade material. Política pública de melhoria na área da educação. Prosseguimento do processo legislativo.

PARECER N° 141/2024-PGE

Referência: PGE 976/2024

Assunto: Inexigibilidade de licitação

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Autor: Eduardo Melo Cavalcanti Silva
Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de inscrições para participação de servidores no curso “Cálculos Judiciais e de Precatórios na Justiça Comum”, de forma remota e assíncrona. Singularidade do objeto.

Inviabilidade de competição. Inexigibilidade de licitação. Hipótese prevista no artigo 74, incisos III, “f”, da Lei no 14.133/2021. Viabilidade jurídica.

Recomendações na conclusão.

PARECER N° 142/2024-PGE

Referência: PGE 721/2024

Assunto: Capacitação de servidores

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Autor: Leonardo Jenichen de Oliveira
Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Capacitação de servidores. XV Simpósio Nacional de Direito Constitucional. Inexigibilidade de Licitação.

Hipótese prevista no artigo 74, incisos III, “f”, da Lei n. 14.133/2021. Viabilidade jurídica.

PARECER N° 144/2024-PGE

Referência: SCC 5679/2024

Assunto: Pedido de Diligência ao Projeto de Lei n. 0070/2024

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

Interessada: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Autor: Eduardo Melo Cavalcanti Silva

Diligência. Projeto de Lei n. 0070/2024, de origem parlamentar, que “Altera os arts. 2o e 4o da Lei N. 16861, de 2015, que ‘Disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério Público Estadual, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República’, com a finalidade de estabelecer a obrigatoriedade de oferta de segundo professor em sala de aula, para atender os estudantes com deficiência”. Vício de inconstitucionalidade formal subjetiva (CESC, arts. 50, §2o, IV; 71, IV, “a”).

MANIFESTAÇÃO

Referência: SCC 3262/2024

Assunto: Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 495/2023

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

Interessada: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Evandro Régis Eckel

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 495/2023,

PARECERES

de iniciativa parlamentar, que “Cria o Museu Barão de Antonina, no Município de Mafra, e estabelece outras providências.” Constitucionalidade formal orgânica. Matéria sobre educação, proteção ao patrimônio histórico e cultural (CRFB, art. 24, VII e IX).

Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa legislativa do Governador do Estado (CRFB, art. 61, § 1o). Constitucionalidade material. Política pública de proteção ao patrimônio cultural e histórico e melhoria na área da educação. Prosseguimento do processo legislativo.

PARECER N° 147/2024-PGE

Referência: SCC 4767/2024

Assunto: Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 0027/2024

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

Interessada: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Marcos Alberto Titão

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 0027/2024, de iniciativa parlamentar que “Institui a Política Estadual de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mundo do Trabalho no Estado de Santa Catarina e dá outras providências”.

Inconstitucionalidade formal subjetiva. Violação à reserva de administração.

PARECER N° 148/2024-PGE

Referência: SCC 5680/2024

Assunto: Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 31/2024

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

Interessada: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Autor: Leonardo Jenichen de Oliveira

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 31/2024, de iniciativa parlamentar, que “Institui o Programa Estadual de Assistência Especializada em Epidermólise Bolhosa ‘doença da borboleta’ na rede pública de saúde do Estado de Santa Catarina”. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. 2. Constitucionalidade formal orgânica. Matéria sobre proteção e defesa da saúde (CRFB, art. 24, XII). 3. Constitucionalidade material. Proposição situada dentro da margem de conformação do legislador para normatização de políticas públicas de saúde. 4. Inconstitucionalidade do artigo 10, do projeto de lei, por afronta à repartição constitucional de competências.

Assunto: Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 0530/2023

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

Interessada: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Autor: André Doumid Borges

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 0530/23, de iniciativa parlamentar, que “Acrescenta dispositivo ao art. 9o da Lei no 18.634, de 2023, que ‘Institui a Política Estadual de Desenvolvimento e Expansão da Apicultura e Meliponicultura (POLIMEL) e o Programa Estadual de Incentivo à Apicultura e Meliponicultura (PROMEL) no Estado de Santa Catarina e adota outras providências’, para incluir apoio financeiro aos produtores que desenvolvem atividades, de interesse social, prejudicadas por problemas relacionados a mudanças e desastres climáticos”. 1. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. Adequação à tese firmada pelo STF no tema 917 (ARE 878911 RG). 2. Constitucionalidade formal orgânica. 3. Constitucionalidade material. 4. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

PARECER N° 150/2024-PGE

Referência: SCC 5685/2024